

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública, na condição de proprietária de veículos, máquinas e equipamentos, possui o dever permanente de assegurar sua adequada manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, de forma a preservar as condições de segurança, eficiência e disponibilidade da frota oficial. A conservação dos veículos constitui requisito indispensável para a continuidade da prestação dos serviços públicos, uma vez que significativa parcela das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais depende diretamente da utilização de caminhões, ônibus, veículos leves, utilitários, tratores, máquinas rodoviárias e equipamentos agrícolas.

Além da necessidade operacional, a manutenção da frota decorre de imposição legal. Nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), todo veículo em circulação deve ser mantido em condições adequadas de segurança, sendo vedada sua utilização quando apresentar comprometimento dos equipamentos obrigatórios ou das condições que garantam sua circulação segura. A inobservância dessa obrigação pode acarretar infrações de trânsito, responsabilização administrativa e prejuízos ao erário.

Nesse contexto, a aquisição de pneus destina-se à reposição daqueles que atingiram o limite de desgaste, sofreram avarias ou se tornaram inadequados ao uso em razão da utilização contínua da frota municipal. A substituição tempestiva desses componentes é imprescindível para garantir a segurança dos condutores, reduzir riscos de acidentes, preservar os veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Da mesma forma, o fornecimento de câmaras pneumáticas mostra-se indispensável para veículos e equipamentos que utilizam pneus do tipo diagonal, especialmente tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas. A ausência de câmaras compatíveis inviabiliza a correta montagem dos pneus e a manutenção das pressões recomendadas pelos fabricantes, comprometendo a segurança operacional e a vida útil dos equipamentos.

Os protetores de câmaras, por sua vez, desempenham função essencial ao evitar o atrito entre a câmara de ar e a roda, reduzindo significativamente o risco de perfurações, cortes e desgaste prematuro. Sua utilização prolonga a vida útil tanto das câmaras quanto dos pneus, representando medida de economicidade, considerando que seu custo é substancialmente inferior ao dos demais componentes que protege.

Com o objetivo de racionalizar as contratações e obter maior economicidade, o Município de Ibirubá aderiu aos procedimentos de Registro de Preços promovidos pelo Consórcio Intermunicipal COMAJA para aquisição de pneus, câmaras pneumáticas e protetores. Entretanto, durante a execução das respectivas atas, constatou-se que estas não atenderam satisfatoriamente às necessidades da Administração Municipal, em razão de fatores como dificuldades recorrentes no fornecimento dos itens registrados, indisponibilidade de produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela frota municipal, prazos incompatíveis com a urgência das demandas de manutenção e ausência de efetiva capacidade de atendimento por parte de fornecedores registrados, circunstâncias que comprometeram a eficiência da gestão da frota e colocaram em risco a continuidade dos serviços públicos.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de realização de procedimento licitatório próprio, visando à formação de registro de preços destinado ao fornecimento parcelado de pneus, câmaras pneumáticas e protetores, de forma a assegurar maior competitividade,



adequada especificação dos produtos, regularidade no abastecimento e atendimento tempestivo das demandas da Administração.

A contratação pretendida encontra amparo nos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para garantir a disponibilidade da frota municipal em condições seguras de operação, evitando paralisações de serviços essenciais e preservando o patrimônio público.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria da Administração e Planejamento.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Ibirubá/RS, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, conforme Item nº 38/2026, devidamente publicado pela Administração Municipal.

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município, sendo compatível com as ações e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e contemplada nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a disponibilidade financeira para sua execução.

A previsão no Plano Anual de Contratações evidencia a observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando que a demanda foi previamente identificada, analisada e incorporada ao processo de gestão das contratações públicas municipais.

Além disso, a contratação contribuirá diretamente para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura, assistência social, transporte e administração, proporcionando maior segurança, eficiência e disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional, orçamentário e administrativo do Município de Ibirubá, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não remoldados, recapados, recauchutados ou reformados, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes e aptos à comercialização no território nacional.

4.2 Todos os pneus deverão possuir certificação compulsória de conformidade emitida no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, com registro válido junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos na Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021, ou norma superveniente que venha a substituí-la ou complementá-la. Os pneus deverão apresentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), quando exigível.



4.3 O fabricante dos pneus deverá possuir certificação de seu sistema de gestão da qualidade emitida pelo Instituto da Qualidade Automotiva – IQA ou por organismo certificador equivalente acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do INMETRO (Cgcre), ou certificação equivalente internacionalmente reconhecida, apta a demonstrar que o processo produtivo atende a padrões de qualidade, rastreabilidade e controle compatíveis com a indústria automotiva.

4.4 Os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 6 (seis) meses em relação à data da entrega, quando aplicável, comprovada por meio da marcação DOT (Department of Transportation) gravada na lateral do pneu.

4.5 As câmaras de ar e os protetores deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as medidas e especificações dos respectivos pneus, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, livres de defeitos de fabricação e identificados pelo fabricante.

4.6 Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, responsabilizando-se a contratada pela substituição, sem qualquer ônus para o Município, dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia.

4.7 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, preservados e acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento.

4.8 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

4.9 A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto recusado em razão de defeitos, desconformidade com as especificações técnicas, avarias decorrentes do transporte ou incompatibilidade com o objeto contratado, sem qualquer custo adicional para o Município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota municipal.

Verificou-se que existem diversas empresas especializadas no fornecimento desses produtos, abrangendo fabricantes, distribuidores, revendedores autorizados e comerciantes do ramo, o que evidencia a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas pela Administração.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição por meio de Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou consórcios públicos (adesão ou participação): embora o Município tenha participado de processos de Registro de Preços promovidos pelo Consórcio Intermunicipal COMAJA, constatou-se que as atas vigentes não atenderam satisfatoriamente às necessidades da Administração, em razão de dificuldades no fornecimento, incompatibilidade de determinados produtos com a frota municipal, prazos incompatíveis com a necessidade de reposição e limitações na execução contratual.

b) Contratação por licitação própria, utilizando o Sistema de Registro de Preços: alternativa que possibilita à Administração definir especificações técnicas compatíveis com sua frota, estabelecer requisitos mínimos de qualidade, adquirir os produtos de forma parcelada



conforme a demanda e obter maior competitividade entre os fornecedores, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo custos de armazenamento.

c) Aquisição por contratação direta: alternativa afastada por não estarem presentes os pressupostos legais para dispensa ou inexigibilidade de licitação, além de não representar a solução mais vantajosa para o volume e a recorrência da demanda.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a realização de **licitação própria na modalidade Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços**, constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público, por proporcionar maior competitividade, ampla participação de fornecedores, padronização das especificações técnicas, flexibilidade nas aquisições, economicidade e eficiência na gestão da frota municipal.

O mercado nacional apresenta ampla oferta de pneus, câmaras de ar e protetores que atendem às exigências de certificação do INMETRO e aos demais requisitos técnicos estabelecidos pela Administração, inclusive por fabricantes que adotam sistemas de gestão da qualidade certificados, assegurando a existência de competição suficiente para a obtenção da proposta mais vantajosa.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico da frota municipal, nas demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e na previsão de necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário de referência	Valor Total de referência
1	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 1400X24. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	16	R\$ 273,00	R\$ 4.368,00
2	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 19.5-24. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	16	R\$ 154,33	R\$ 2.469,28
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	16	R\$ 176,67	R\$ 2.826,72
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	8	R\$ 127,73	R\$ 1.021,84
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	20	R\$ 260,05	R\$ 5.201,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	2	R\$ 300,67	R\$ 601,34
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 – 25 (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	12	R\$ 284,48	R\$ 3.413,76
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 – 24 (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	10	R\$ 314,28	R\$ 3.142,80
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25 (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	20	R\$ 514,15	R\$ 10.283,00
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	2	R\$ 499,58	R\$ 999,16



12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	12	R\$ 89,99	R\$ 1.079,88
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20 (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	16	R\$ 150,17	R\$ 2.402,72
14	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	8	R\$ 2.165,67	R\$ 17.325,36
15	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	4	R\$ 2.044,07	R\$ 8.176,28
16	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRTA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	12	R\$ 2.237,33	R\$ 26.847,96
17	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	8	R\$ 980,81	R\$ 7.846,48
18	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	4	R\$ 3.626,83	R\$ 14.507,32
19	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	4	R\$ 4.121,72	R\$ 16.486,88
20	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	14	R\$ 3.539,67	R\$ 49.555,38
21	PNEU 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	8	R\$ 4.872,00	R\$ 38.976,00



	(EXCLUSIVA ME/EPP)				
22	PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	40	R\$ 4.510,67	R\$ 180.426,80
23	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	34	R\$ 354,00	R\$ 12.036,00
24	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	10	R\$ 336,50	R\$ 3.365,00
25	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	16	R\$ 411,33	R\$ 6.581,28
26	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	4	R\$ 4.130,29	R\$ 16.521,16
27	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	32	R\$ 339,33	R\$ 10.858,56
28	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	12	R\$ 361,00	R\$ 4.332,00
29	PNEU 19.5L-2 4 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	8	R\$ 3.376,00	R\$ 27.008,00

Assinado por 1 pessoa(s): Everton Lagemann (**.925.430-*)



30	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	20	R\$ 380,43	R\$ 7.608,60
31	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	12	R\$ 509,77	R\$ 6.117,24
32	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	16	R\$ 4.949,67	R\$ 79.194,72
33	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	54	R\$ 606,17	R\$ 32.733,18
34	PNEU 215/75R16C COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 116, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	16	R\$ 759,00	R\$ 12.144,00
35	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	6	R\$ 641,00	R\$ 3.846,00
36	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	8	R\$ 753,00	R\$ 6.024,00
37	PNEU 225/55 R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	24	R\$ 573,34	R\$ 13.760,16



38	PNEU 225/70R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	6	R\$ 1.259,67	R\$ 7.558,02
39	PNEU 225/75 R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	20	R\$ 872,33	R\$ 17.446,60
40	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	24	R\$ 758,33	R\$ 18.199,92
41	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	8	R\$ 6.129,67	R\$ 49.037,36
42	PNEU 235/65R16C COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	18	R\$ 908,00	R\$ 16.344,00
43	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	12	R\$ 615,67	R\$ 7.388,04
44	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	12	R\$ 959,82	R\$ 11.517,8
45	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	24	R\$ 1.181,33	R\$ 28.351,92



Assinado por 1 pessoa(s): Everton Lademann (***) \$25.430-**) 20

53	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	20	R\$ 1.815,53	R\$ 36.310,60
54	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	6	R\$ 693,44	R\$ 4.160,64
55	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	4	R\$ 2.378,00	R\$ 9.512,00
56	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	2	R\$ 2.152,67	R\$ 4.305,34
57	PROTETOR PARA CÂMARA 1000 – 20 (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	16	R\$ 54,20	R\$ 867,20
58	PROTETOR PARA CÂMARA 900- 20 (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	16	R\$ 43,27	R\$ 692,32
59	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	12	R\$ 247,67	R\$ 2.972,04
60	PROTETOR PARA PNEU 20.5-25 (EXCLUSIVA ME/EPP)	UN	4	R\$ 316,01	R\$ 1.264,04
Total global:				R\$ 1.336.595,76	

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor estimado é de R\$ 1.336.595,76 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). Os valores foram calculados com base nos valores médios praticados em contratações públicas, multiplicados pelos quantitativos necessários.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Ibirubá.

Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e assegurando a disponibilidade dos materiais para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável, e ser fabricados por empresas que possuam certificação do sistema de gestão da qualidade emitida pelo Instituto da Qualidade Automotiva – IQA ou por organismo certificador equivalente acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do INMETRO (Cgcre), ou certificação equivalente internacionalmente reconhecida, garantindo maior confiabilidade, desempenho, durabilidade e segurança dos produtos fornecidos.

As câmaras de ar e os protetores deverão ser novos, compatíveis com as respectivas medidas dos pneus, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com garantia contra defeitos de fabricação.

A contratação será executada de forma parcelada, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo à Administração adquirir apenas os quantitativos efetivamente necessários, conforme a demanda das Secretarias Municipais, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

A solução adotada possibilita ampla competitividade entre os fornecedores, padronização dos materiais utilizados na frota, maior controle da qualidade dos produtos adquiridos e redução dos custos de manutenção decorrentes da utilização de pneus de baixa durabilidade, assegurando maior vida útil dos componentes, disponibilidade da frota e melhor aplicação dos recursos públicos.

8.1 Da aplicação da LC 123/06

A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Considerando os valores estimados dos itens da presente contratação, a licitação será realizada de forma híbrida, contemplando itens de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) e itens destinados à ampla concorrência. Os itens **23, 51 e 52** serão destinados à **ampla concorrência**, em razão de seus valores estimados superarem o limite previsto na legislação, permanecendo os demais itens exclusivos para participação de ME/EPP.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição para sua execução.

Entretanto, os produtos objeto deste Estudo Técnico Preliminar serão utilizados em conjunto com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, especialmente aqueles relacionados à montagem, desmontagem, balanceamento, alinhamento, geometria e demais serviços de borracharia, quando necessários. Tais serviços possuem natureza distinta e poderão ser objeto de contratação específica ou serem executados pela própria Administração, conforme a disponibilidade de recursos humanos e materiais.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada com parcelamento do objeto por itens, considerando que os pneus, câmaras de ar e protetores possuem características, dimensões e aplicações distintas, destinando-se a diferentes veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal.

O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive daqueles que não comercializam todas as medidas constantes na licitação, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a adjudicação por item possibilita que cada produto seja fornecido pela empresa que apresentar o menor preço para a respectiva especificação técnica, promovendo maior economicidade, sem comprometer a execução contratual, uma vez que os itens são independentes entre si e podem ser fornecidos separadamente.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e preservando a disponibilidade orçamentária.

O parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, atende ao interesse público e observa os princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota municipal, garantindo a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

Os principais resultados esperados são:

- Manter a frota municipal em plenas condições de segurança, trafegabilidade e operação, reduzindo o risco de acidentes e interrupções na prestação dos serviços públicos;
- Assegurar a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, evitando a paralisação de veículos e máquinas por falta de pneus, câmaras de ar ou protetores;
- Adquirir produtos com padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho, reduzindo a ocorrência de defeitos prematuros, substituições frequentes e custos de manutenção da frota;
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de produtos com maior vida útil e melhor relação custo-benefício;



- Possibilitar aquisições de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, evitando a formação de estoques excessivos e adequando as compras à efetiva necessidade da Administração;
- Ampliar a competitividade do certame e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas necessárias ao adequado atendimento das demandas da frota municipal;
- Garantir o atendimento aos requisitos legais, às normas técnicas aplicáveis e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação contribuirá para a melhoria da gestão da frota municipal, proporcionando maior confiabilidade operacional dos veículos e equipamentos, redução de custos decorrentes de manutenções corretivas e maior segurança aos servidores e usuários dos serviços públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Pneus e seus derivados, compostos predominantemente por borracha e materiais sintéticos, são reconhecidos como potenciais agentes poluidores do meio ambiente, tanto durante o processo industrial de fabricação quanto no momento de sua destinação final, quando se tornam resíduos inservíveis. O descarte inadequado pode gerar sérios impactos ambientais, razão pela qual o setor de borracha é objeto de atenção por parte da legislação ambiental e das políticas públicas de sustentabilidade.

Diante disso, entende-se que a Administração Pública deve adotar medidas que assegurem a responsabilidade ambiental na cadeia de fornecimento, exigindo, sempre que possível, comprovações da regularidade ambiental dos fornecedores e fabricantes envolvidos, em especial quanto à licença de operação (LO) e demais registros ambientais emitidos pelos órgãos competentes.

Todavia, conforme orientação expressa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), contida no Ofício Circular DCF nº 04/2022, não é permitida a exigência de licenciamento ambiental ou de representação formal de fabricantes como condição de habilitação em processos licitatórios, sob pena de restrição indevida à competitividade e afronta aos princípios do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Diante das limitações impostas pela jurisprudência dos órgãos de controle, buscou-se apoio técnico no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (AGU/CGU), documento de referência elaborado para orientar a Administração na inclusão de critérios sustentáveis compatíveis com a legislação vigente. O referido guia confirma que é possível e recomendável inserir exigências que promovam o desenvolvimento sustentável, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, atualmente reproduzido com ainda maior ênfase no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Com base nessas orientações, a equipe de planejamento propõe a adoção de dois critérios ambientais compatíveis com a legalidade e já consolidados nos marcos regulatórios nacionais:

a) Apresentação do selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE-INMETRO), que atesta a conformidade dos pneus em relação aos parâmetros de eficiência energética, segurança e ruído, conforme exigido pela Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021, do INMETRO;

b) Declaração de compromisso com a logística reversa, obrigando a empresa fornecedora a realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, dentre outros normativos ambientais correlatos.



Tais medidas não configuram restrição à competitividade, mas sim instrumentos legítimos de promoção da sustentabilidade, em alinhamento com as obrigações constitucionais e legais atribuídas à Administração Pública.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 29 de junho de 2026.

Elaborado por:
Tiago Luis Ceolin
Auxiliar administrativo

De acordo:
Everton Lagemann
Secretário da Administração e Planejamento



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a56-8e6c-6d51-74d6-0766-8f2b

Assinado por **Everton Lagemann** em 14/07/2026 às 16:30:56
Identificador Único: **Na46PLYi2iqpQDqpJoZp65**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a56-8e6c-6d51-74d6-0766-8f2b>
